



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 576, DE 22 DE ABRIL DE 1977.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar da importancia de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentarias vigente, abaixo discriminadas:

24 - <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
24.1 - <u>Sector de Ensino de 1º Grau</u>		
4000 - 00	Despesas de Capital	
4200 - 00	Inversões Financeiras	
4210 - 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$	80.000,00
26 - <u>DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS</u>		
26.1 - <u>Sector de Construção e Conservação</u>		
4000 - 00	Despesas de Capital	
4200 - 00	Inversões Financeiras	
4210 - 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$	<u>5.000,00</u>
T O T A L.....Cr\$		85.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior as disponibilidades caracterizadas pela anulação das Dotações Orçamentárias, conforme determina a Lei 4.320, Artigo 43, Ítem III.

26 - <u>DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS</u>		
26.5 - <u>Sector de Iluminação Pública</u>		
3000 - 00	Despesas Correntes	
3100 - 00	Despesas de Custeio	
3150 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....Cr\$	21.000,00
26.1 - <u>Sector de Construção e Conservação</u>		
4000 - 00	Despesas de Capital	
4100 - 00	Investimentos	
4120 - 00	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL.Cr\$	<u>30.000,00</u>

CONTINUAÇÃO

Fls. - 2 -

24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA24.2 - Setor de Cultura e Recreação

4000 - 00	Despesas de Capital	
4100 - 00	Investimentos	
4140 - 00	MATERIAL PERMANENTE.....Cr\$	20.000,00

24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4000 - 00	Despesas de Capital	
4100 - 00	Investimentos	
4110 - 00	OBRAS PÚBLICAS.....Cr\$	<u>14.000,00</u>

TOTAL.....Cr\$	<u>85.000,00</u>
----------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),

22 de Abril de 1977.

Arnaud Macedo de Oliveira

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Jamil Gilson de Oliveira

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA

Secretário